



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Ana Angélica, 75, Centro - CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

LEI Nº 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Pindaí, para o exercício financeiro de 2018”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º – Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Pindaí, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º – A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social é no valor de R\$ 47.178.009,00 (Quarenta e sete milhões, cento e setenta e oito mil, e nove reais).

Art. 3º – A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	45.121.595,03
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.488.907,80
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	14.128,80
RECEITA PATRIMONIAL	643.269,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

Rua Ana Angélica, 75, Centro - CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

RECEITA DE SERVIÇOS	650.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.881.289,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	444.000,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB	(4.180.881,63)
SUB-TOTAL	40.942.396,64
RECEITAS DE CAPITAL	6.237.295,60
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	275.669,43
ALIENAÇÃO DE BENS	63.701,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	5.897.925,17
SUB-TOTAL	6.237.295,60
RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00
SUB-TOTAL	0,00
TOTAL GERAL	47.178.009,00

Art. 4º – A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º – A Despesa total fixada é no valor de R\$ 47.178.009,00 (Quarenta e sete milhões, cento e setenta e oito mil, e nove reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – Orçamento fiscal em R\$ 36.543.640,72;

II – Orçamento da seguridade social em R\$ 10.634.368,28;

Art. 6º – A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

Rua Ana Angélica, 75, Centro - CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

I – Por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
CÂMARA MUNICIPAL	1.661.500,00
GABINETE DO PREFEITO	1.091.472,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	13.222.153,44
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	16.247.884,62
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	1.687.347,55
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.349.500,00
SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	1.838.129,84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.937.020,73
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	143.000,00
TOTAL GERAL	47.178.009,00

II – Por funções:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
LEGISLATIVA	1.661.500,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	3.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.536.740,82
SEGURANÇA PÚBLICA	84.352,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.687.347,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL	60.000,00
SAÚDE	8.925.845,35
EDUCAÇÃO	15.789.547,98
CULTURA	441.336,64
URBANISMO	5.598.770,93
HABITAÇÃO	254.000,00
SANEAMENTO	738.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Ana Angélica, 75, Centro - CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

AGRICULTURA	1.846.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	353.000,00
COMUNICAÇÕES	5.000,00
ENERGIA	282.000,00
TRANSPORTE	1.172.000,00
DESPORTO E LAZER	1.838.129,84
ENCARGOS ESPECIAIS	728.527,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	172.410,45
TOTAL GERAL	47.178.009,00

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º – Fica o chefe do Poder Executivo autorizada a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, até o limite de 80% (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

II – Efetuar operações de crédito por antecipação de receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º – Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 27 de dezembro de 2017.


Ronaldo Aurelio Prates
Prefeito